TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL Rua Sorbone 375, . - Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## SENTENÇA

Processo n°: **0008850-43.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Nulidade** 

Requerente: **Dener Luis Rosa** 

Requerido: Tnl Pcs Sa

Alex Ricardo dos Santos Tavares

O Autor Dener Luis Rosa propôs a presente ação contra a ré TNL PCS S/A, pedindo a declaração de inexistência do débito no valor de R\$ 421,38, e mais dano moral no valor de 200 vezes o valor indicado ao órgão de restrição de crédito. Alega, em resumo, que não celebrou com a ré qualquer contrato de habilitação de telefone celular.

A ré, em contestação de folhas 83/96, pede a improcedência do pedido, porque o negócio foi celebrado. Quanto ao dano moral, alega que é comum a ocorrência de apontamento restritivo em nome do autor, apesar de na atualidade não possuir débitos.

Réplica de folhas 122/124, afirmando que as anotações anteriores não maculam o nome do autor, em razão das exclusões.

Contrato juntado pela ré às 139/140.

É o relatório. Fundamento e decido.

As partes pediram o julgamento antecipado da lide.

O contrato de folhas 139/140 não está assinado pelo autor. Logo, a ré não comprovou a relação comercial alegada com o autor, o que torna inexistente a dívida e indevida a inscrição no cadastro de inadimplentes.

Noutro giro, não há falar-se em aplicação da súmula 385 do STJ, porque o nome do autor foi incluído no cadastro de inadimplentes pela ré em 15/04/2013, sendo que as outras anotações haviam sido excluídas 19/04/2012 e 22/10/210. Confira: folhas 79.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL Rua Sorbone 375, . - Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

Assim, em meu sentir, preservado o entendimento exposto na contestação, tenho que a ré cometeu ato ilícito ao negativar o nome do autor sem justa causa. Em consequência, o autor sofreu dano moral, o que deve ser indenizado.

Nesse sentido:

0008383-05.2011.8.26.0576 Apelação / Indenização por Dano Moral

Relator(a): Alvaro Passos

Comarca: São José do Rio Preto

Órgão julgador: 2ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 03/03/2015

Data de registro: 04/03/2015

Ementa: RESPONSABILIDADE CIVIL Declaratória de inexigibilidade de débito c.c. danos morais Negativação do nome Anotação indevida no cadastro de inadimplentes em órgão de proteção ao crédito Caracterização Indenização Necessidade Fixação do "quantum" em vinte salários mínimos Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 252 do RITJSP Recursos improvidos."

Fixo o valor do dano moral no valor de R\$ 22.000,00, ante a condição econômica das partes, tendo por objetivo que a ré se abstenha cometer novos fatos como o narrado nos autos.

Diante do exposto, acolho o pedido, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para o fim de declarar inexistente o débito de folhas 23, condenando-se a ré no pagamento de dano moral no valor de R\$ 22.000,00, com atualização monetária desde a data de hoje e juros de mora a contar da data da inclusão do nome do autor no cadastro de inadimplentes. Oficie-se para exclusão do nome do autor do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

cadastro de inadimplentes. Condeno a ré no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, esses fixados em 20% sobre o valor da condenação, ante o bom trabalho realizado nos autos, merecendo destaque a citação da doutrina de Sérgio Cavalieri Filho às folhas 13.P.R.I.C. S. C., 05/03/2015

## Alex Ricardo dos Santos Tavares

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA